

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017**

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público instituída pela Lei nº 12.378/10, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, CEP 88.015-100, representado neste ato pelo presidente, **Sr. Luiz Alberto de Souza**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 46341528, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 312.020.559-15, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina,

CONTRATADA: LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.051.611/0001-52, estabelecida Rua Professor Odilon Fernandes, nº 247, apto 102, no Bairro Trindade, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (SC), CEP 88.036-250, neste ato representada pelo **Sr. Junior Elói José Eckstein**, portador da cédula de identidade nº 6.552.509, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 036.735.759-37, residente e domiciliado na Rua Professor Odilon Fernandes, nº 247, apto 102, no Bairro Trindade, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (SC), CEP 88.036-250.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Art. 65, inciso I, alínea "b" e parágrafos § 1º e § 6º, da Lei nº 8.666/93; e

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente primeiro termo aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 01/2017, decorrente de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2017, referente ao Processo Administrativo nº 10/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **REPACTUAÇÃO DO VALOR** do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Dezesesseis, em razão de acréscimo ao objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Pelo presente termo aditivo fica acordado o acréscimo do valor do contrato em R\$ 14.304,74 (quatorze mil e trezentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), sem alteração nas demais cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO**

3.1. As despesas com o presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.026 - Reforma em Bens Imóveis de Terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADOS, e pelas testemunhas abaixo.

Florianópolis, 21 de novembro de 2017.

Luiz Alberto de Souza
CONTRATANTE
Arquitetura e Urbanismo
Presidente do CAU/SC

Junior Elói José Eckstein
CONTRATADO
Representante legal da empresa
LITORAL CONSTRUTORA E
INCORPORADORA EIRELI ME

Testemunhas:

Nome: RICARDO DE FREITAS

CPF: 465.859.079-49

Nome: _____

CPF: _____